

Exposição

**Poder Local
em Aguiar e em Viana do Alentejo:
espaços, símbolos e normas
entre a Idade Média e o século XX**

Catálogo

Fátima Farrica

Índice

Agradecimentos	2
Introdução	3
1 - Espaços Geográficos	4
2 - Espaços Edificados.....	8
3 - Símbolos	12
4 - Documentos Normativos	17
Glossário	26
Fontes e Bibliografia	27
Ficha Técnica.....	29

Agradecimentos

Para a concretização desta exposição foi indispensável a colaboração de diversas pessoas e entidades às quais agradecemos: à Câmara Municipal de Viana do Alentejo, às Juntas de Freguesia de Viana do Alentejo e de Aguiar; à Torre do Tombo, à Biblioteca Pública de Évora, à Direcção Geral do Património Cultural, à Direcção Regional de Cultura do Alentejo e ao Museu de Évora; ao Francisco Baião, ao Luís Banha, ao Germano Fernandes, ao Eng. Domingos Rocha e ao Manuel Bento.

Fátima Farrica

Setembro de 2016

Introdução

Esta exposição insere-se no programa comemorativo dos 500 anos da atribuição dos forais manuelinos de Aguiar e de Viana do Alentejo, que coincidem com os 500 anos da fundação da Santa Casa da Misericórdia de Viana, efemérides que têm estado a ser assinaladas ao longo de 2016. Surge também como mais uma actividade do projecto Conhecer a História.

O objectivo fulcral da exposição é mostrar ao público os documentos dos forais das duas vilas e explicar o que era e para que servia um foral, o que justifica o porquê destas comemorações. Todavia, essa exibição tinha de ser enquadrada no contexto histórico da época e no lugar que os forais ocuparam na legitimação e na normalização do poder local. Deste modo concebeu-se uma estrutura expositiva que dê a conhecer elementos fundamentais do poder local ao longo do tempo: espaço, símbolos e normas. De facto, a primeira condição para o exercício do poder camarário era a existência de um território e de um espaço, mais ou menos formal, de reunião para decidir sobre os destinos locais. Mas o exercício do poder também implicava que este fosse facilmente reconhecido por determinados símbolos e enquadrado por regras próprias, onde os forais se inserem como documentos normalizadores. São estes os três tópicos sobre os quais a exposição se alicerça. Cronologicamente, a informação que congrega situa-se, textual e visualmente, entre os séculos XIII e XX. Trata-se de uma mostra de divulgação de ciência a um público generalizado, não tendo sido nossa preocupação aprofundar e dilatar muito os temas tratados, que são abordados apenas de forma superficial, apresentando uma visão genérica sobre estas matérias. Além disso, as limitações do espaço expositivo também influenciaram a dimensão da informação que era possível disponibilizar. No entanto, além dessa difusão de conhecimento junto do público, esta exibição tem ainda a mais valia de compilar dados dispersos e de permitir que estes sejam enquadrados no contexto histórico a que pertencem e interpretados de forma mais adequada. Acresce ainda, a relevância da informação inédita que é apresentada.

Entre todos os tópicos os forais tiveram um tratamento um pouco mais dilatado, dado o relevo destes documentos no âmbito das comemorações.

1 - Espaços Geográficos

Um dos pressupostos para o exercício do poder local é a existência de um território sobre o qual aquele se manifesta. Desde a Idade Média o poder das câmaras sempre se efectuou sobre um espaço delimitado que, além de uma localidade, incluía o termo do concelho, ou seja, o território envolvente onde podiam existir, ou não, outras povoações de maior ou menor dimensão, que lhe estavam submetidas. Esses territórios, tal como hoje, tinham dimensão variável sendo que, por vezes, não eram contínuos, encontrando-se entrecortados por regiões de outros concelhos, sob alçada de outras câmaras.

Desde a sua fundação, no século XIII, até ao princípio do século XIX os concelhos de Viana do Alentejo e de Aguiar foram autónomos, possuindo câmaras próprias que governavam territórios separados, nos quais sempre existiu apenas uma paróquia e, posteriormente, uma só freguesia.

Na Idade Média, os concelhos de Viana e de Aguiar situavam-se na comarca de Entre Tejo e Odiana, mas, a partir de 1516, com a subdivisão das comarcas medievais, passaram a estar integrados na chamada comarca de Évora. Por outro lado, no que toca às divisões eclesiásticas do território, ambos pertenceram sempre à imensa diocese de Évora, excepto Aguiar, no período entre 1771 e 1773, que esteve integrado na diocese de Beja.

O concelho de Aguiar foi extinto em 1836 e a vila e seu termo integrados, como freguesia, no concelho de Viana do Alentejo. Hoje o concelho de Viana tem cerca de 394 km², sendo que, destes, cerca de 95 km² correspondem à freguesia de Viana e cerca de 31 km² à freguesia de Aguiar. O antigo território do concelho de Aguiar não terá sofrido alterações de maior correspondendo à freguesia actual.

1 - Espaços Geográficos



Limites do antigo concelho de Aguiar e da actual freguesia.
Tracejado: limites que poderão ter variado ao longo dos séculos
Autor: Francisco Baião, 2015



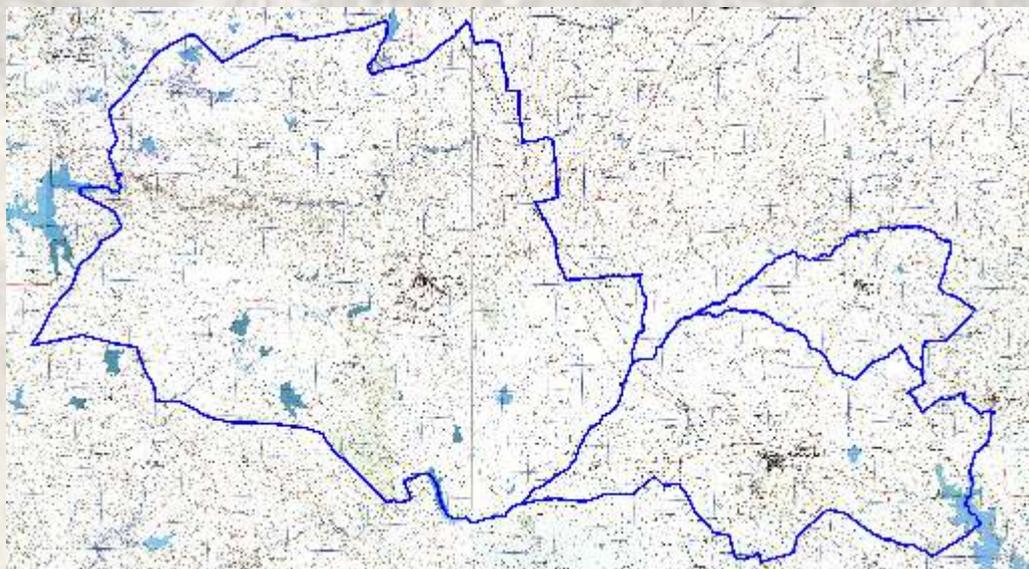
Limites do antigo concelho de Viana e da actual freguesia.
Tracejado: limites que poderão ter variado ao longo dos séculos
Autor: Francisco Baião, 2016

1 - Espaços Geográficos

Localidade	Viana	Aguiar
Data		
1269		Atribuição do 1º foral pelo nobre cavaleiro Estêvão Rodrigues, sua mulher e filhos (Texto conhecido)
1313 (Data suposta)	Atribuição do 1º foral pelo rei D. Dinis (Texto desconhecido)	
Data desconhecida		Atribuição de um foral pelo rei D. Dinis (Texto desconhecido)
1516	Atribuição do foral de Leitura Nova pelo rei D. Manuel I (Texto parcialmente conhecido)	Atribuição do foral de Leitura Nova pelo rei D. Manuel I (Texto conhecido)
1836		Extinção do concelho e integração da vila como freguesia no concelho de Viana (Decreto de 6 de Novembro de 1836)
1867	Extinção do concelho e integração da vila como freguesia no concelho de Évora durante um mês	Integração da vila como freguesia no concelho de Évora durante um mês
1895	Extinção do concelho e integração da vila como freguesia no concelho de Évora (Decreto de 12 de Julho de 1895)	Integração da vila como freguesia no concelho de Évora
1898	Restauração da independência do concelho (Decreto de 13 de Janeiro de 1898)	A vila volta a ser freguesia do concelho de Viana
Início do século XX		Deixou de ser freguesia passando a estar integrada na freguesia de Viana
1985		É restaurada a freguesia de Aguiar (Lei 118 de 1985)

Evolução administrativa das localidades de Viana do Alentejo e de Aguiar

1 - Espaços Geográficos



Limites do actual concelho de Viana (escala 1/25000)

Fonte: Câmara Municipal de Viana do Alentejo

2 - Espaços Edificados

Nos primeiros séculos de existência dos concelhos a discussão dos problemas da comunidade foi tarefa de todos os vizinhos, em assembleia pública designada por concilium (concelho). Essa reunião podia acontecer numa praça, à sombra de uma árvore, no adro de uma igreja, ou até no seu interior. Mas, lentamente, o poder de discussão e de decisão foi ficando nas mãos da elite local – os homens bons – que passaram a reunir no interior de uma divisão, a câmara. Na Idade Média as divisões mais reservadas de um edifício eram chamadas de câmara, mas o conceito tanto era aplicado ao que chamaríamos hoje de quarto de dormir como a um espaço de reunião onde se tratava de negócios ou da governação de um concelho ou do reino. Com a passagem dos séculos o conceito de câmara estendeu-se ao edifício onde reuniam os homens bons e este passou a ter uma feição arquitectónica cada vez mais destacada – apalaçada – sobretudo nas localidades maiores, pelo que passou a ser chamado de paço, paços do concelho.

Na Idade Média, as reuniões da câmara primitiva de Viana teriam lugar em espaço situado no que hoje conhecemos como interior do castelo. Talvez do lado direito da actual porta Norte da fortificação, antes da construção da igreja da Misericórdia (princípio do século XVI); talvez no adro da primeira igreja paroquial de Santa Maria Foxem – localizada à esquerda da mesma porta – ou, já depois da construção da actual Matriz (princípio do século XVI) e da desafecção ao culto igreja de Santa Maria de Foxem, no interior desta igreja. Certo é que, em 1580, era dentro do castelo que se encontravam os paços do concelho. O único documento que nos dá esse testemunho é o auto de aclamação pública de Filipe II de Espanha como rei de Portugal, ou seja, é um registo escrito desse acontecimento que teve lugar junto à câmara dentro do castelo. Nele se registou: “...na mesma camara por estar demtro no castello desta ujlla...”. Julgamos que nessa época a câmara se localizava à esquerda de quem entra pela porta Norte do castelo, no espaço onde existiu a primitiva igreja paroquial e onde hoje está instalado o posto de turismo.

A câmara manteve-se no interior do castelo até aos finais do século XVII, pois em 1683,

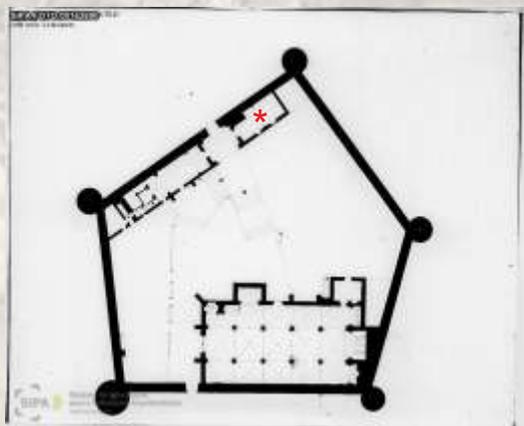
2 - Espaços Edificados

por eventuais razões de falta de espaço, foi arrematada a construção de uns novos paços do concelho e de uma cadeia no topo Sul da praça. Concluídos, de acordo com Espanca, em 1701. Nos novos paços do concelho localizavam-se, no piso superior, o espaço de vereação e de audiência (tribunal) e, no piso inferior, cadeia para homens e mulheres, o que determinou a colocação de grades nas janelas. Até ao século XIX as câmaras tinham funções judiciais e, por isso, era comum os paços do concelho serem também espaços de audiência judicial e terem cadeias anexas.

Já em 1973, mais uma vez por razões de falta de espaço, a câmara municipal foi transferida para um edifício de maiores dimensões na rua Brito Camacho. Esta casa, vendida ao estado em 1972, era propriedade da família Cabral desde que fora adquirida por Luís de Sousa Fernandes Cabral e sua esposa D. Maria Alice Piçarra Cabral.

Em Aguiar, segundo Espanca, a casa da câmara situava-se no lado Sul da praça e teve arcaria, pequeno campanário com sino de correr e cadeia anexa. De acordo com o mesmo autor, o edifício perdeu-se no século XIX. Presume-se que na seqüência da extinção do concelho, facto pelo qual poderá ter sido considerado desnecessário, mas talvez o edifício estivesse arruinado, pois de outro modo poderia ter sido reaproveitado para outros fins.

2 - Espaços Edificados



Castelo de Viana, suposta localização dos paços do concelho até ao final do século XVII
Fonte: Sistema de Informação para o Património Arquitectónico, planta de 1942



Portal da antiga igreja de St.ª M.ª de Foxem, suposta localização dos paços do concelho até ao final do século XVII
Fonte: Sistema de Informação para o Património Arquitectónico, foto de 1974



Edifício dos antigos paços do concelho, séculos XVIII-XX
Fonte: Câmara Municipal de Viana do Alentejo, foto de 2013

2 - Espaços Edificados

Novas instalações do Município

Desde o dia 10 do corrente que passaram a funcionar no novo edifício adquirido pela Câmara Municipal de Viana do Alentejo, na rua Brito Camacho (antiga casa da família Cabral), todos os serviços daquele organismo.

O imóvel, que custou 550 000\$00 — sendo 85 % dessa quantia subsidiada pelo Estado — dispõe de excelentes condições. No 1.º andar, ficarão concentrados os serviços de expediente; secretaria; gabinetes de presidência e do chefe de secretaria; salas de espera, de sessões, de fiscalização; arquivos, serviço de águas e lavabos. No rés-do-chão, pretende a Câmara Municipal instalar, num futuro próximo e depois de obras de adaptação, a Secção de Finanças e a Conservatório do Registo Civil e Predial, além da oficina de canalização dos serviços camarários.

Entretanto, o velho edifício da praça da República será adaptado a biblioteca pública e a museu regional. O piso inferior será destinado a estabelecimentos comerciais.



Notícia da transferência dos paços do concelho para o edifício actual, 1973

Fonte: Jornal de Viana do Alentejo, nº 8, Agosto/Setembro de 1973



Suposta localização da antiga câmara de Aguiar, edifício demolido

Autor: Fátima Farrica, 2016

3 - Símbolos

As sociedades anteriores ao século XIX eram sociedades de símbolos. O poder, quer fosse civil ou eclesiástico, fazia-se representar por símbolos próprios, facilmente identificáveis, sobretudo numa época em que o analfabetismo atingia a maioria da população. O poder municipal também fazia uso desses símbolos. Além dos paços do concelho e da cadeia que, em si, representavam o poder local existiam outros símbolos dessa autoridade, alguns que ainda hoje prevalecem: o brasão municipal; o selo, para validação de documentos; a bandeira, para representação do concelho em desfiles e procissões; e o pelourinho.

O brasão municipal de Viana mais antigo que se conhece pode ser observado na fachada do edifício fronteiro à actual praça da República – que serviu de câmara entre o século XVIII e XX – mas será oriundo dos primitivos paços do concelho. Este brasão data do século XV, podendo até ser anterior – sendo um dos mais antigos do país – e foi integrado no edifício da câmara na praça na sequência desta nova construção, cuja data de início (1683) foi registada no próprio brasão. Segundo proposta de Francisco Baião, nele se exibia originalmente uma inscrição com o nome primitivo da vila – Vianna de Foxen – que, presumivelmente por volta de 1683, foi alterada para Vianna de A[.]entejo. Apresenta os elementos heráldicos da família dos Riba de Vizela: um leão, em posição designada por “andante”, ladeado por duas cruzes do tipo “pateado”. A presença destes símbolos nobiliárquicos no brasão municipal justifica-se porque são os símbolos heráldicos D. Gil Martins de Riba de Vizela, primeiro senhor do espaço correspondente à actual vila de Viana, a quem foi doada a herdade de Foxem, em 1259. Possui, ainda, duas estrelas de David, ou signos de Salomão, que aludem à comunidade judaica que existiu na vila desde a sua fundação, no século XIII, até, pelo menos, ao século XV. O brasão actual reproduz o antigo, ainda que as cruzes laterais apresentem desenho alterado em relação às originais. As únicas existências de um selo antigo do concelho de Viana encontram-se hoje no Museu de Évora. Tratam-se de duas impressões sigilares sobre lacre, com 2,7 cm de diâmetro, que estiveram na Biblioteca Pública de Évora e foram transferidas para o museu. Por elas se verifica que o selo reproduzia o antigo brasão acima referido, mas com

3 - Símbolos

o nome da vila grafado na forma Fosin.

O pelourinho, ou picota, encontrava-se normalmente nas imediações dos paços do concelho. Consistia num pilar em pedra de valor artístico variável que se dividia em três partes principais: base, coluna e remate. Desconhece-se, contudo, o local original onde se encontrava o pelourinho de Viana, mas terá estado algures na zona do castelo e/ou da praça uma vez que estes foram os dois locais onde funcionaram as instalações camarárias até ao século XX. Possui base em forma de cubo e coluna, faltando-lhe a parte superior. A sua aparência faz datá-lo do século XVI, talvez da altura em que D. Manuel I atribuiu à vila o foral de Leitura Nova (1516), e apresenta diâmetro superior à média da maioria dos pelourinhos do mesmo tipo e da mesma época. Francisco Baião afirma que o pelourinho de Viana, tal como aconteceu com outros no país, terá sido fabricado a partir do reaproveitamento de um pilar pré-existente da Época Romana, talvez do século IV ou V, e que pode ser oriundo de uma construção da zona do santuário de Nossa Senhora de Aires, onde se encontram vestígios da mesma época.

Os pelourinhos eram símbolos do poder municipal porque estavam associados à aplicação da justiça local. Além de servirem para a afixação de editais camarários, as suas funções eram a exposição dos malfeitores à vergonha pública ou a aplicação de castigos corporais. Por isso, possuíam ferros e argolas onde os criminosos eram presos podendo aí ficar patentes ao escárnio ou à indignação da população; ou serem chicoteados ou amputados, no caso de crimes mais graves. Muitas vezes os criminosos eram expostos ou castigados nos pelourinhos antes de seguirem para a forca – que Viana também teve – para lhe ser aplicada a pena de morte.

Deve ter sido desmontado na sequência da Revolução Liberal de 1820. Em 1780 ainda se encontrava de pé, sendo que Francisco Baião aponta como hipótese que, entre esta data e o fim do século XIX, possa ter sido remodelado e o seu remate integrado na torre sineira do mosteiro do Bom Jesus que sofreu obras de conservação na mesma época. Tal dedução é feita atendendo a que se encontra na torre uma peça de mármore de diâmetro igual à da coluna do pelourinho; e à similitude do artefacto com os remates de vários

3 - Símbolos

pelourinhos portugueses da mesma época. O mesmo autor aponta, também, como hipótese que os quatro ferros ornamentais existentes numa janela de sacada de uma casa do século XVII da rua Teófilo Braga, dois deles em forma de serpente, possam resultar de um reaproveitamento ou de cópia dos ferros do pelourinho.

A partir de 1870 e até cerca de 1980, serviu de coluna de suporte do telhado de um alpendre no matadouro municipal. Mais tarde permaneceu desmontado no largo do Castelo tendo sido depois levado para o estaleiro municipal e, posteriormente, já em 2003, para o Posto de Turismo (na praça da República) onde foi montado e colocado em exposição.

No caso de Aguiar é desconhecido se teve um brasão concelhio, uma vez que nem todas as localidades o tinham, mas presume-se que não, uma vez que a vila não aparece na colecção de brasões de armas das cidades e vilas que tinham brasão, publicada, em 1860, por Inácio de Vilhena Barbosa. O actual, da freguesia, reproduz os símbolos associados à história da vila: uma cabeça de lobo em alusão aos Lobos da Silveira, senhores de Aguiar; a fonte do Paço, que abasteceu a vila durante séculos; e dois crescentes que, tal como noutros brasões, simbolizam a conquista do seu território aos mouros.

O brasão da freguesia de Viana apresenta um sobreiro e um molho de espigas de trigo, que representam o campo e a produção agrícola da vila; uma bilha de barro, em alusão à ancestral tradição oleira; e um livro, símbolo de erudição e cultura.

3 - Símbolos



Brasão Municipal de Viana, século XV ou anterior
Fonte: Câmara Municipal de Viana do Alentejo



Brasão Municipal de Viana, actual
Fonte: Câmara Municipal de Viana do Alentejo



Selo antigo da câmara de Viana
Autor: Fátima Farrica, 2016

3 - Símbolos



Brasão da freguesia de Viana (DR, III Série, nº 164 de 18-07-1997)
e brasão da actual freguesia de Aguiar (DR, III Série, nº 135 de 12-06-1996)
Fonte: Câmara Municipal de Viana do Alentejo



Pelourinho de Viana, século XVI
Autor: Fátima Farrica, 2016

4 - Documentos Normativos

Até ao século XIX a regulamentação da vida municipal assentava nos seguintes documentos de diversa natureza e com proveniência distinta: forais, privilégios, posturas municipais e ordenações régias.

Os forais, ou cartas de foral, medievais, são os documentos que, a partir da Reconquista Cristã, foram sendo concedidos a conjuntos de indivíduos para impulsionar a criação de novas localidades, em territórios despovoados, ou para reconhecer a capacidade organizativa e administrativa de uma comunidade já existente. Ao atribuir uma carta de foral a um conjunto de indivíduos o rei regulamentava as relações entre a Coroa e a comunidade a quem o concedia, e dos seus membros entre si, estabelecendo os direitos dos moradores, mas também as suas obrigações (por exemplo o pagamento de determinados tributos). Ao concederem determinados direitos ou privilégios, os forais tornavam atraente a fixação de moradores numa povoação, promovendo também a sua defesa e um desenvolvimento económico regulamentado. A própria palavra foral vem de foro que, entre outros significados possíveis, quer dizer privilégio. Por isso, estabeleceram, inúmeros particularismos locais, capacidade de diferenciar que era apanágio real.

Podemos afirmar que os forais foram os primeiros diplomas jurídicos legitimadores da própria existência dos municípios, concedendo, em maior ou menor grau, dependendo dos casos, uma autonomia administrativa. Estes documentos capacitavam os homens livres, moradores numa localidade, de se guiarem por normas próprias e assumirem o poder local, através dos seus representantes. Por serem um documento escrito, tinham ainda mais relevância no reconhecimento e na definição da autonomia e da capacidade de organização e de administração das comunidades, pois permitiam uma maior garantia de direitos e de deveres. Entre outros aspectos, os forais regulavam as prestações fiscais entre os moradores ou vizinhos do lugar e o senhor da terra, bem assim como dos indivíduos de fora do termo do concelho; indicavam as multas devidas pelos variados delitos e contravenções; registavam as mais importantes disposições sobre as liberdades e garantias dos indivíduos e dos bens e sobre a obrigação de serviço militar; fixavam ainda

4 - Documentos Normativos

o elenco dos magistrados locais e a forma do seu acesso ao poder. Algumas vezes, definiam o território do espaço que ficava a pertencer ao concelho que reconheciam ou de que lançavam os fundamentos. Eram, assim, reguladores do quotidiano, nas suas diferentes vertentes, nomeadamente das actividades económicas e da administração da justiça.

Todavia, por delegação de competências do rei, os forais também podiam ser atribuídos por senhores da nobreza como aconteceu, por exemplo, em Aguiar que, em 1269, recebeu o seu primeiro foral de Estêvão Rodrigues e que impôs regras a uma comunidade já existente. Nele já se referem os povoadores e o concelho de Aguiar.

Segundo Túlio Espanca, esse foral primitivo de Aguiar terá sido confirmado por D. Dinis, mas, de acordo com o registo régio do foral manuelino desta localidade, atribuído em 1516, D. Dinis ter-lhe-á mesmo concedido um outro texto foralengo, embora não saibamos quando nem se conheça esse texto. Todavia, documento de D. João I, de 1421, confirma o foral dado por Estêvão Rodrigues, o que parece inviabilizar a existência de um foral dionisino que só podia ter sido outorgado entre 1279 e 1325. Por agora, está por resolver a contradição entre diferentes fontes de informação.

Apesar dos esforços até agora desenvolvidos, não se conhece o texto do foral supostamente atribuído a Viana do Alentejo pelo rei D. Dinis, que a tradição faz datar de 1313 sem que, contudo, exista prova documental dessa data que seja conhecida na actualidade. Todavia, há que frisar que o próprio foral manuelino de Viana se intitula: “Foral da ujlla de viana dapar d'alujto dado por el Rey dom denjs...”. A partir desta indicação parece estar evidenciada a existência de um foral dionisino para Viana, mas sem que, contudo, se saiba a data da sua atribuição.

Mais tarde, D. Manuel I procedeu à reforma dos forais velhos (medievais) que se iniciou em 1500, com a atribuição a Lisboa do primeiro foral da Leitura Nova, e perdurou até 1520. Os anos entre 1512 e 1516 foram os de maior produção de forais novos, sendo este último ano, precisamente, aquele em que foram outorgados os forais manuelinos de Aguiar e de Viana do Alentejo.

4 - Documentos Normativos

O objectivo era a modernização e a uniformização da administração local. Deste a outorga dos primeiros forais tinha decorrido muito tempo e a sociedade portuguesa passara por alterações profundas. O direito costumeiro começara a perder a sua importância em detrimento das leis escritas. E começavam a surgir novas leis muitas vezes de conteúdo diferente das normas inseridas nos forais antigos. De facto, as centenas de forais que existiam, para os vários concelhos, tinham sido produzidos em épocas diferentes, e já recuadas, o que fazia com que se referissem a diferentes sistemas monetários que já tinham sido abandonados, bem como a diferentes sistemas de pesos e medidas. Estavam desactualizados e divergentes com os novos tempos e vivências do reino. Também eram abusivamente interpretados, levando a arbitrariedades dos senhorios e dos seus oficiais sobre os povos, incluindo dos oficiais do próprio rei; e até estavam emendados e riscados em alguns casos. Além disso, muitos desses textos eram escritos em latim ou num português já ultrapassado o que dava azo a más leituras e a cobranças indevidas. Tudo razões que tornavam urgente proceder a uma reforma destes textos.

Mas esta reforma há muito que já era desejada pelos povos que, por várias vezes, em cortes, fizeram sentir aos monarcas como se sentiam oprimidos pelas disposições das velhas cartas de foral. Nessa necessidade se insistiu, por exemplo, nas cortes iniciadas em Évora em 1481 e – por causa da peste que assolou a cidade – terminadas em Viana do Alentejo em 1482.

Os forais medievais sendo instrumentos de privilégio, que fundamentavam particularismos de âmbito local, eram um obstáculo à centralização do poder real e à própria uniformização judicial e fiscal do reino que a mesma exigia. Através da sua reforma o monarca concretizou um objectivo mais vasto, o de reforço do seu poder.

No essencial os novos forais, ao contrário dos medievais, limitaram-se, na maior parte dos casos, a inventariar um amplo conjunto de direitos devidos ao rei ou aos donatários das diferentes localidades e a identificar os grupos que usufruíam da isenção do pagamento destes encargos, não se pronunciando sobre as formas de organizar ou de

4 - Documentos Normativos

exercer o poder ao nível local.

O foral de Viana que pertenceu à câmara, emitido em 1516, não existe no Arquivo Municipal nem se sabe se ainda poderá existir em algum outro local. Para conhecer o seu texto restam-nos o registo que foi feito para o arquivo régio e uma cópia, de 1807, que está no Arquivo Histórico Municipal, para onde veio depois de solicitada à Torre do Tombo pela câmara da época. O que significa que o original já não existia no arquivo nesta data. Todavia, enquanto o texto que era enviado para o concelho no século XVI era a versão completa, o registo feito na chancelaria era sumária e limitava-se a expor os parágrafos em que uma localidade apresentava singularidade normativa face aos demais concelhos. Não temos, por isso, uma versão completa do foral de Viana. Todavia, há um dado nestes resumos da chancelaria que nos permite ir mais além no conhecimento mais completo dos textos originais. É que depois de se registarem as particularidades diz-se, no final, que em determinados aspectos se regem as localidades pelo mesmo conteúdo de outros forais de outras terras que, por isso mesmo, já não é copiado. Este aspecto permite-nos, assim, reconstituir o conteúdo original do foral de Viana, uma vez que as partes não inseridas são, de acordo com o registo da chancelaria, de forais conhecidos na íntegra, nomeadamente os de Beja e de Oriola.

Quanto ao foral de Aguiar, também datado de 1516, além do registo sumário da Torre do Tombo, existe um foral original depositado na Biblioteca Pública de Évora, na Coleção da Manizola. Trata-se do exemplar que pertenceu ao senhorio da vila, os Barões de Alvito. Nele se verifica que foi doado ao mesmo tempo, a quatro terras: Alvito, Vila Nova de Alvito (hoje Vila Nova da Baronia e freguesia do concelho de Alvito), Oriola (hoje freguesia do concelho de Portel) e Aguiar (hoje freguesia do concelho de Viana), o que podemos comprovar ao ler no texto: “...a quantos esta nossa carta de foral virem dado aas villas e lugares scilicet A vylla d'alvyto E a vjlla nova E oriolla E aguyar...”. Tal justifica-se porque o Barão era donatário das quatro localidades, o que terá determinado a elaboração de um único códice que incluía o foral principal dado a Alvito e às outras três terras – na maioria do seu conteúdo – seguindo-se as especificidades referentes a cada

4 - Documentos Normativos

uma das restantes três localidades.

Desconhecemos o paradeiro do foral que foi enviado para a câmara de Aguiar, mas o texto desse foral dirigir-se-ia apenas a esta vila, não citando as outras terras, tal como acontece com o foral de Alvito cujo exemplar que pertenceu à câmara apenas refere: "...a quantos esta nossa carta de foral virem dado a villa d alujto...".

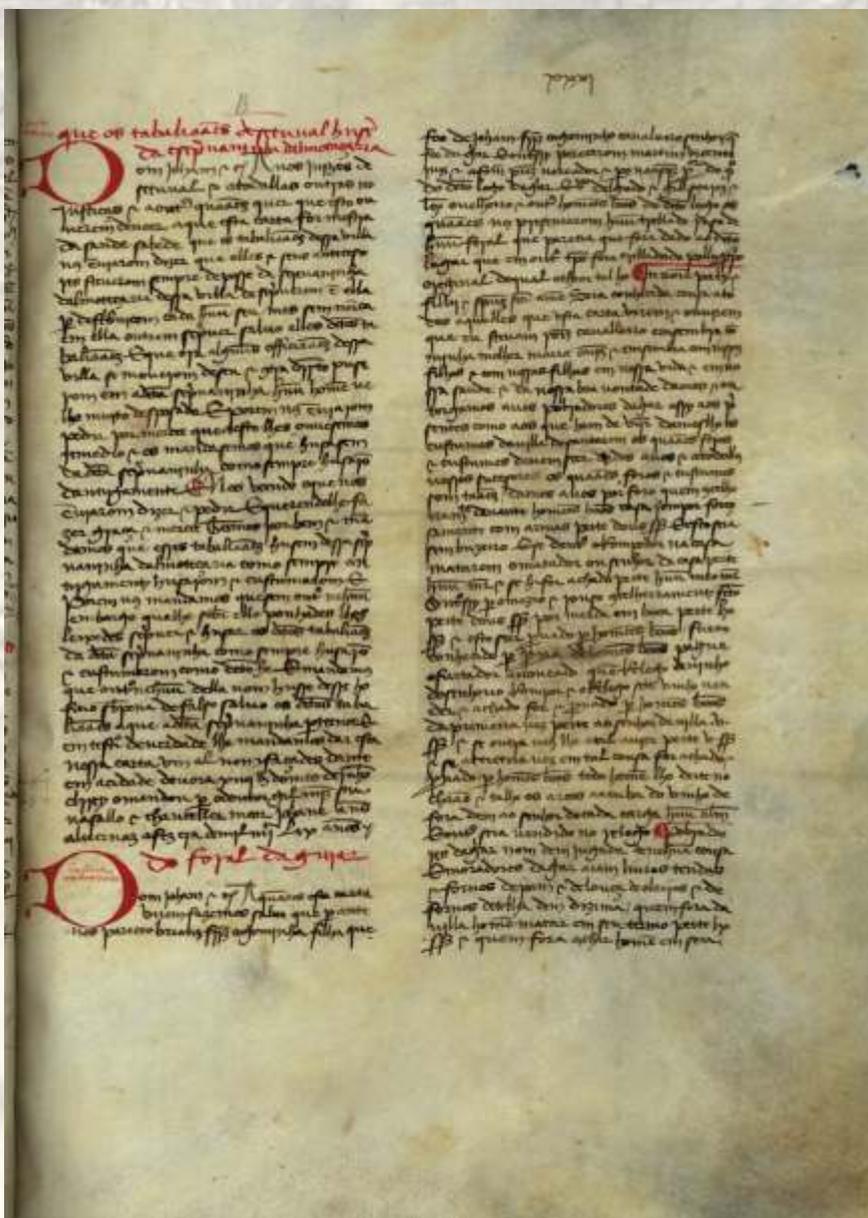
Os forais manuelinos dividem-se em vários capítulos, cada um com uma designação própria que identifica a que respeita o seu conteúdo. Esses capítulos estão associados a diversas áreas da vida local que se pretendiam regulamentar, sobretudo a tributação, mas também as penas a aplicar consoante os crimes cometidos, e ainda a definição do âmbito de atribuição dos conceitos de privilegiado e de vizinho do concelho, bem como de aplicação da "pena de foral". Os forais de Aguiar e de Viana do Alentejo seguem esta mesma linha.

Além dos forais, os concelhos receberam diversos privilégios régios ao longo dos séculos, emanados em documentos próprios, que se guardavam na arca do concelho e eram confirmados sucessivamente pelos vários monarcas. Viana recebeu, desta forma, diversos privilégios ao longo dos séculos que hoje são conhecidos. Desconhece-se, por agora, os que possam ter sido dados a Aguiar.

Outro texto de particularismo local eram as posturas, pois, tal como hoje, cada localidade possuía as suas próprias posturas municipais que regulamentavam diversos aspectos da vida quotidiana das populações, de que é exemplo a actividade comercial. Impunham normas e estabeleciam as penas a aplicar pelo seu incumprimento.

Além destes documentos de particularismo legislativo, as Ordenações do reino eram a lei geral que o monarca fazia aplicar em todos os concelhos. Foram publicadas compilações destas leis nos reinados de D. Afonso V, de D. Manuel I e de D. Filipe II. Tendo funções judiciais, os juizes das câmaras, no desempenho das suas funções, deviam conhecer a legislação régia.

4 - Documentos Normativos



Confirmação de 1421 do primeiro foral de Aguiar dado em 1269 por Estevão Rodrigues
Fonte: Arquivo Nacional Torre do Tombo

4 - Documentos Normativos



Cavilla noua **C**oriolla **C**aguyaz

Foral manuelino de Aguiar dado por D. Manuel I em 1516. Encadernação, frontispício e primeira linha do respectivo verso
Fonte: Biblioteca Pública de Évora

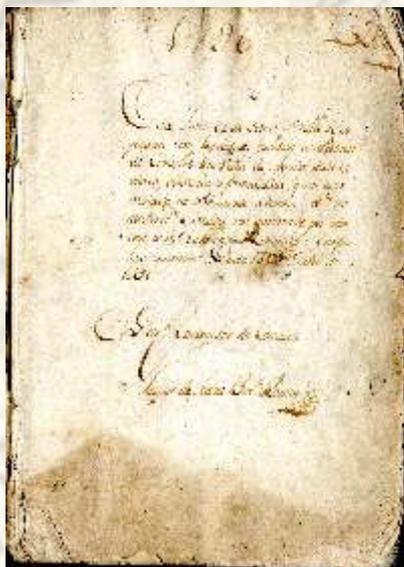
4 - Documentos Normativos



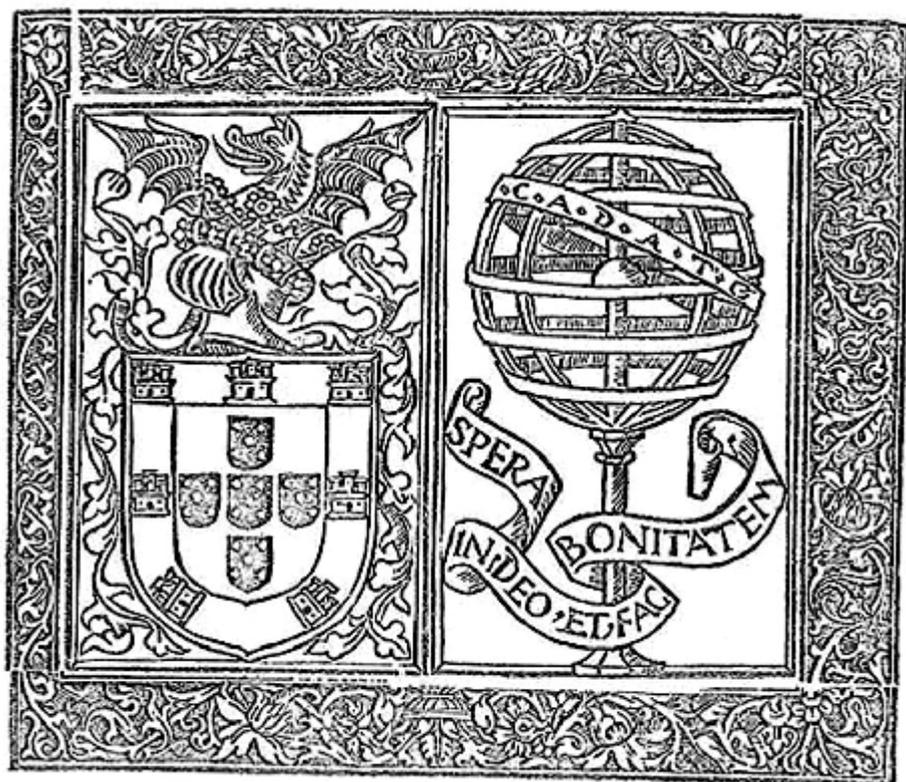
Registo da chancelaria régia dos forais manuelinos de Aguiar e de Viana do Alentejo
Fonte: Arquivo Nacional Torre do Tombo



Confirmação de privilégios do concelho de Viana, 1580
Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Viana do Alentejo



Termo de abertura de livro de posturas da câmara de Aguiar, 1796
Fonte: Arquivo Histórico Municipal de Viana do Alentejo



Libro primeiro das ordenações e sua leuoda qe assigna
os titulos: e foifas: e tractase nelle dos officios de nossa
corte: e da casa da foplicação: e do giuel: e daquelles qe per
nos teé carregode ministrar direito: e justiça. E Nouamete corregi
dona següda e pressam. Eder especial mñ d'edo do muy alto: e muy
poderoso senhor: nñ ey dō d'Anuel nosso senhor: foy empremido.

Com preuilegio de sua Alteza.

Folha de rosto do Livro I das Ordenações Manuais, 1515

Fonte: tipografia.net

Glossário

Códice – deriva de codex, palavra em latim que significa livro.

Pena de foral - penalização de quem agisse contra o que estava estabelecido num foral (senhores ou oficiais régios), nomeadamente levando mais direitos dos que aqui estavam nomeados ou levando destes maiores quantias do que as que estavam declaradas.

Privilegiado – Os privilegiados eram todos os indivíduos, grupos sociais ou instituições a quem eram concedidas prerrogativas que outros não tinham tais como estar isentos do pagamento de determinados encargos e/ou do cumprimento de determinadas obrigações ou a quem eram concedidas regalias que outros não tinham. Nas sociedades anteriores ao século XIX o privilégio de alguns era algo comum e naturalmente aceite.

Scilicet – palavra em latim que significa “a saber” ou “seguintes”.

Sino de correr - Os sinos foram no passado um importante meio de comunicação. As câmaras tinham campanários para proceder a toques vários que eram reconhecidos pelos locais conforme a mensagem que se quisesse transmitir: mandar recolher a determinada hora, alertar para a existência de fogo ou chamar a população a reunir para fins diversos.

Vizinho - o natural de um lugar; o que nele tivesse algum ofício régio ou senhorial que lhe permitisse viver; o escravo que fosse nele libertado; o que aí fosse perfilhado por algum morador; quem tivesse a maior parte dos bens nesse lugar e aí morasse com sua mulher; quem, não sendo dele natural, aí vivesse quatro anos seguidos. O vizinho era contribuinte do concelho, detentor da plenitude dos direitos e dos deveres do foral.

Fontes e Bibliografia

Fontes manuscritas

Arquivo Nacional Torre do Tombo, Chancelaria de D. João I, Liv. 4, fl. 31-32v.

Arquivo Nacional Torre do Tombo, Leitura Nova, Liv. 45, fl. 101 e 101v.

Biblioteca Pública de Évora, Códice 550 da Manizola.

Fontes impressas

BARBOSA, Inácio de Vilhena, *As Cidades e Villas da Monarchia Portugueza que teem Brasão d'Armas*, Lisboa, Typografia do Panorama, 1860-1862.

Legislação

Decreto de 6 de Novembro de 1836

Decreto de 12 de Julho de 1895

Decreto de 13 de Janeiro de 1898

Lei 118 de 1985

Diário da República, III Série, nº 164 de 18-07-1997

Diário da República, III Série, nº 135 de 12-06-1996

Bibliografia

BAIÃO, Manuel; LOPES, Alice e BAIÃO, Francisco, *O Pelourinho de Viana do Alentejo: propostas para a sua reconstrução*, 2003 (catálogo de exposição realizada no posto de turismo de Viana do Alentejo em Setembro de 2003).

COSTA, João Paulo Oliveira e, *D. Manuel I: 1469-1521: um príncipe do Renascimento*, Lisboa, Temas e Debates, 2007.

ESPANCA, Túlio, *Inventário Artístico de Portugal. Distrito de Évora. Concelhos de Alandroal, Borba, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Viana do Alentejo e Vila Viçosa*, Lisboa, Academia Nacional de Belas Artes, 1978, Vol. 1.

Fontes e Bibliografia

FONSECA, Jorge, “A elevação de Elvas a cidade e a política reformista de D. Manuel I”, *ELVAS Caia – Revista Internacional de Cultura e Ciência*, Edições Colibri. Câmara Municipal de Elvas, n.º 8, 2012, pp. 25-36.

HESPANHA, António Manuel, *As vésperas do Leviathan: instituições e poder político: Portugal - séc. XVII*, Lisboa, A. M. Hespanha, 1986, Vol. II.

MARQUES, Maria Alegria Fernandes, *A vila de Alcáçovas, memória dos seus forais*, Lisboa, O Planeta da Escrita, 2012.

VALÉRIO, António João (Introd., estudo e leitura), *Os Forais Manuelinos de Alvito e Vila Nova da Baronía*, Alvito, Câmara Municipal, 1996.

Periódicos

BAIÃO, Francisco, “Em demanda da primitiva Igreja Matriz de Santa Maria de Foxem”, *Boletim Municipal do Município de Viana do Alentejo*, nº 80, Setembro de 2013, pp. 40-41.

BAIÃO, Francisco, “A Herança dos Riba de Vizela: as armas da vila de Vianna de Foxen”, *Boletim Municipal: Município de Viana do Alentejo*, nº 81, Fevereiro de 2014, pp. 32-33.

Jornal de Viana do Alentejo, nº 8, Agosto/Setembro de 1973.

Recursos on-line

Instituto Geográfico Português, “Áreas das freguesias, municípios e distritos/ilhas da CAOP 2013” (XLS-ZIP), Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), versão 2013, Direção-Geral do Território, 2013.

Ficha técnica

Concepção e coordenação científica: Fátima Farrica

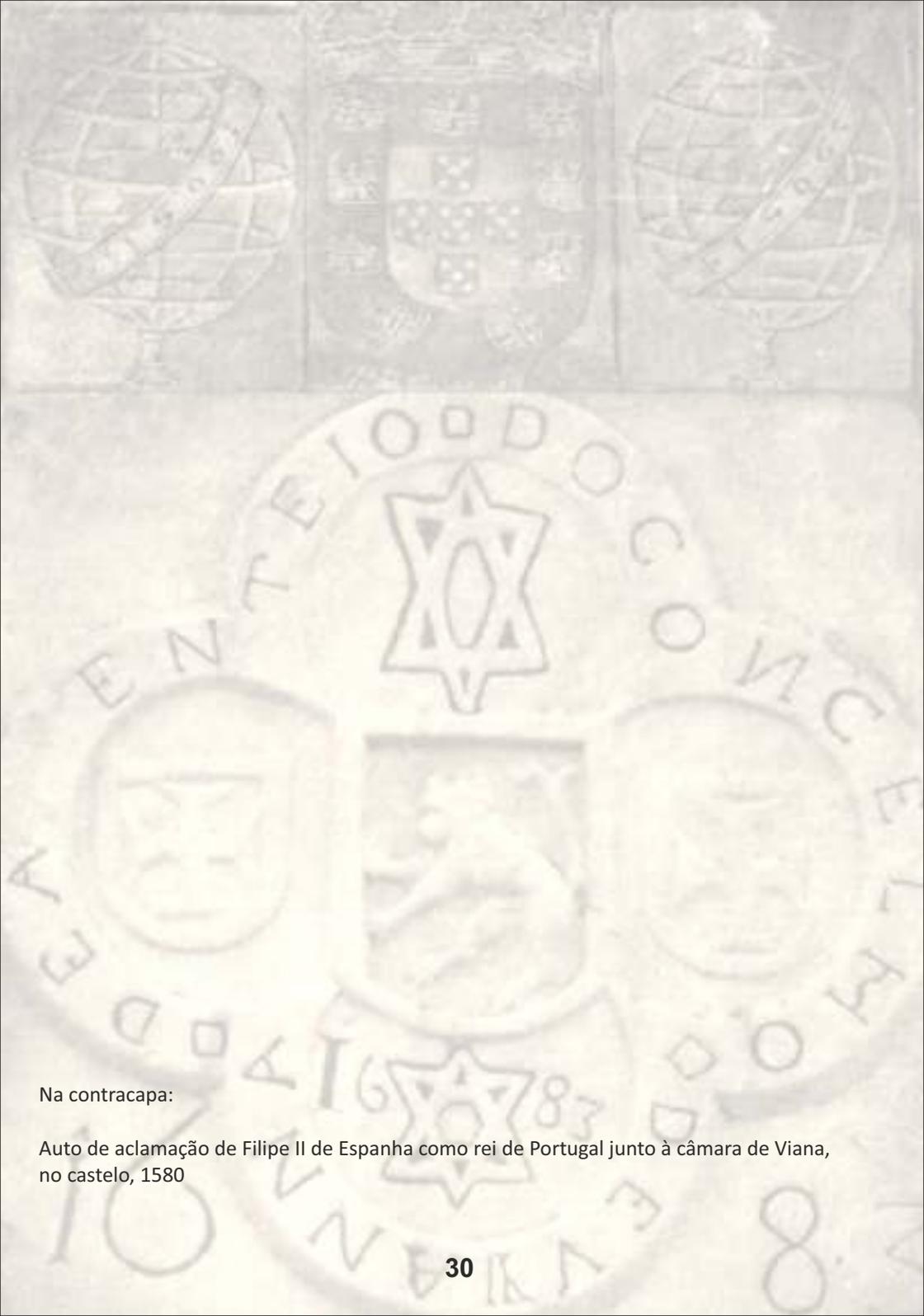
Concepção gráfica e edição de imagem: Luís Banha

Impressão: Câmara Municipal de Viana do Alentejo

Montagem: Fátima Farrica, Luís Banha e Germano Fernandes

Período de vigência: 09 de setembro a 23 de outubro de 2016

Apoios: Câmara Municipal de Viana do Alentejo, Junta de Freguesia de Viana do Alentejo, Junta de Freguesia de Aguiar, Direcção Regional de Cultura do Alentejo.



Na contracapa:

Auto de aclamação de Filipe II de Espanha como rei de Portugal junto à câmara de Viana, no castelo, 1580

